



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 800/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 11.947/09, LEI N.º 14.660/23, RESOLUÇÃO FNDE N.º 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, PARA ATENDIMENTO DOS ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BASTOS, INSCRITO NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Município de Bastos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 45.547.403/0001-93, com sede na Rua Ademar de Barros, n.º 600 – Centro, nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, CEP 17.690-035, através do Setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Pública para aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE, respeitando o limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, conforme condições constantes deste instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 11.326/06, Lei Federal n.º 11.947/09, Lei Federal n.º 12.512/11, Resolução FNDE n.º 06/2020 e Lei Federal n.º 14.133/21, naquilo que couber.

Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e/ou Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **05/02/2025** a qual deverá ser entregue até às 09h, na Divisão de Compras da Prefeitura de Bastos, com sede na Rua Ademar de Barros, n.º 600 – Centro, nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, CEP 17.690-035.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE no Município de Bastos, definidos no ANEXO I deste instrumento, entregues na Divisão de Merenda Escolar, situado na Rua Amazonas, n.º 65, nesta cidade de Bastos – São Paulo, nos quantitativos e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, e nas condições estabelecidas no Anexo II - Minuta de Contrato.

2. DO PRAZO, QUANTIDADE E VALOR.

2.1 O fornecimento será pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento, pela proponente vencedora, da Ordem de Início de Fornecimento, após a assinatura do Termo de Contrato.

2.2 A quantidade total estimada para 06 (seis) meses é de:

LOTE	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
01	1000	KG	ABOBRINHA PAULISTA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E BOA COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDA, CASCA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES.
02	3000	MÇ	ALFACE CRESPA. CADA MAÇO COM NO MÍNIMO 3 PÉS, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.
03	800	MÇ	ALMEIRÃO, O PRODUTO DEVE SER DE 1ª QUALIDADE; FRESCO; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, FIRMES E INTACTOS; SEM LESÕES FÍSICAS E MECÂNICAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 9 DE 12/11/02 E DA CEAGESP.
04	11000	KG	BANANA NANICA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, CASCA INTACTA E SEM ENFERMIDADES.
05	800	KG	BERINJELA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA; ISENTA DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

			ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES).
06	1000	MÇ	CEBOLINHA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE VERDE, SEM DANOS FÍSICOS E ENFERMIDADES.
07	1000	MÇ	COUVE MANTEIGA, EM MAÇOS, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO.
08	500	KG	LIMÃO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA E INTACTA, COM CALDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS DE ENFERMIDADES.
09	3000	KG	PEPINO TIPO JAPONÊS, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA VERDE E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E ENFERMIDADES.
10	1000	MÇ	SALSA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDE, SEM DANOS FÍSICOS E ENFERMIDADES.
11	4000	KG	TOMATE, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E SEM DANOS FÍSICOS E ENFERMIDADES, GRAÚDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRMA E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS.

MEMORIAL DESCRITIVO.

DESCRIÇÃO DO PADRÃO DE CLASSIFICAÇÃO (todos os itens):

Os produtos deverão estar próprios para o consumo humano, ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas abaixo, no ato da entrega.

O presente contrato deverá obedecer ao padrão de classificação média utilizada pela CONAB para Agricultura Familiar e estar em conformidade com a descrição abaixo:

- Serem frescas, sãs e inteiras, abrigadas dos raios solares;
- Serem colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento de tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade;
- Ter atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no decorrer da semana;
- Serem colhidos cuidadosamente, não estarem golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica acima de 5% da superfície do fruto e que afetem sua aparência.
- A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, rachaduras e cortes na casca, odores e sabores estranhos, enfermidades, praticamente isenta de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem.
- As alfaces não devem apresentar ausência da parte interna (ou seja, coração).
- Serão tolerados defeitos leves que não ultrapassem a 0,5% do volume total e defeitos graves não serão tolerados.

2.3 Sempre que possível deverá priorizar os produtos orgânicos.

2.4 O valor máximo total estimado previsto para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, objeto da presente Chamada Pública é de R\$ 189.322,64 (Cento e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

2.5 O preço de aquisição por item, com base nos preços médios apurados na pesquisa de preços, adotada pelo Município de Bastos, encontram-se no Anexo III – Planilha de Preços de Aquisição.

2.6 Para compor os preços médios foram adotados preços apurados na Chamada Pública N.º 005/2024, preços apurados em orçamento, junto à Kurihara e Nagatomo LTDA ME, TK Shoubai Comércio de Alimentos LTDA ME e Sociedade Cooperativa Agrícola de Bastos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DO PERÍODO PARA INSCRIÇÕES E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

3.1 O período de inscrições para a seleção de fornecedores individuais, grupos informais, cooperativas e associações interessadas, será das 09h do dia 15/01/2025 até às 09h do dia 05/02/2025, na Divisão de Compras, com sede na Rua Ademar de Barros, n.º 600 – Centro – Bastos/SP.

3.2 O prazo para entrega da documentação, a qual deverá ser na Divisão de Compras até às 09h do dia 05/02/2025, na Rua Ademar de Barros, n.º 600 – Centro – Bastos/SP. Na ausência ou irregularidade de qualquer documento de habilitação, é facultada à Comissão de Chamada Pública a abertura de novo prazo para complementação ou regularização da documentação.

4. DA SELEÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Os fornecedores deverão ser obrigatoriamente, agricultores familiares, individuais, grupos informais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física, e organizados e constituídos em grupos formais – cooperativas ou associações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei Federal n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

4.2 Os fornecedores individuais e membros de grupos informais não poderão apresentar-se como servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada. Bem como a cooperativa ou associação não poderá apresentar como cooperado/associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

5. ENVELOPE N.º 001 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO.

5.1. Os fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo interessados deverão entregar no endereço citado no item 3.2, os documentos relacionados abaixo:

5.1.1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

5.1.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (por exemplo, Vigilância Sanitária, ANVISA, SIF, etc.);

5.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda - Modelo Anexo XII.

5.2. Os grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, interessados deverão entregar no endereço citado no item 3.2, os documentos relacionados abaixo:

5.2.1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

5.2.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (por exemplo, Vigilância Sanitária, ANVISA, SIF, etc.);

5.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda - Modelo Anexo XIII.

5.3. Os grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP Jurídica, interessados deverão entregar no endereço citado no item 3.2, os documentos relacionados abaixo:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.3.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- 5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, expedida na Jurisdição da sede da cooperativa ou associação proponente;
- 5.3.4. Prova de Inscrição Estadual para emissão (obrigatória) de nota fiscal de venda;
- 5.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da cooperativa ou associação proponente;
- 5.3.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – CND – INSS;
- 5.3.7. Prova de Regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de certidão emitida por aquele Órgão, através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet;
- 5.3.9. Declaração da cooperativa/associação, responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por Agricultor Familiar: valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF o DAP Jurídica/ano – Modelo Anexo IX;
- 5.3.10. Declaração de não existência de trabalhadores menores – Modelo Anexo X;
- 5.3.11. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho – Modelo Anexo XI;
- 5.3.12. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda – Modelo Anexo XIV.
- 5.4. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade. Os documentos deverão corresponder ao mesmo número do CNPJ.
- 5.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar do Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.
- 5.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 5.7. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6. ENVELOPE N.º 002 – PROJETO DE VENDA.

- 6.1. Fornecedores Individuais - Projeto de Venda assinado pelo agricultor participante, de acordo com o Anexo IV da Resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, e o Projeto de Venda do FNDE, disponível no Anexo IV deste edital, com todos os seus campos devidamente preenchidos, respeitando-se o limite de valor máximo repassado por DAP Física por ano civil.
- 6.2. Grupos Informais - Projeto de Venda assinado por todos os agricultores participantes, de acordo com o Anexo IV da Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, e o Projeto de Venda do FNDE, disponível no Anexo IV deste edital, com todos os seus campos devidamente preenchidos, respeitando-se o limite de valor máximo repassado por DAP Física por ano civil.
- 6.3. Grupos Formais - Projeto de Venda assinado pelo representante legal da cooperativa ou associação, de acordo com o Anexo IV da Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, e o Projeto de Venda do FNDE, disponível no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo IV deste edital, com todos os seus campos devidamente preenchidos, respeitando-se o limite de valor máximo repassado por DAP Física por ano civil.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1 Serão consideradas habilitadas para o fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios os fornecedores individuais, grupos informais e cooperativas/associações que atenderem a todos os requisitos dispostos neste edital.

7.2 O resultado da habilitação será publicado no diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Município, e disponibilizado no endereço eletrônico na internet www.bastos.sp.gov.br, ou em jornais de circulação estadual ou regional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da finalização dos trabalhos de análise e julgamento dos documentos pela Comissão.

7.3 Constituem motivos para INABILITAÇÃO da proponente:

7.3.1. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8. DOS RECURSOS.

8.1 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado na imprensa oficial, o qual deverá ser protocolado e encaminhado à Comissão de Chamada Pública.

8.2 A Comissão de Chamada Pública poderá rever sua decisão, nos prazos de até 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 02 (dois) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

9. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA.

9.1. Apresentar um Projeto de Venda, conforme relação constante do Anexo I – Itens a Serem Adquiridos e Memorial Descritivo.

9.1.1. O preço unitário e total por produto a ser preenchido no Anexo IV – Projeto de Venda do presente edital deverá ser informado em moeda corrente nacional, com até quatro casas decimais após a vírgula.

9.1.2. Nos preços de aquisição já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente edital.

9.1.2.1. Os preços serão considerados fixos e irredutíveis, expressos em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, salvo, neste último caso, se disposto em contrário na Chamada Pública.

9.1.3. A Proposta, preferencialmente redigida em 01 (uma) via, datilografada ou digitada eletronicamente, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o valor unitário e total para cada item, igual ao do Anexo III - Planilha de Preços de Aquisição.

9.1.3.1. Se houver divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e a Comissão re fará o cálculo do preço total.

10. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da última data fixada para a sua apresentação.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA.

11.1. Concluída a fase de julgamento da documentação apresentada para habilitação, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências deste ato convocatório, em especial as que:

11.2.1. estiverem em desacordo com o item 9.1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.2.2. forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.
- 11.2.3. apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições.
- 11.2.4. apresentarem características dos itens em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Memorial Descritivo.
- 11.2.5. apresentarem mais de um preço para o item cotado.
- 11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Chamada Pública, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.
- 11.4. O julgamento dos Projetos de Venda será divulgado aos interessados através de publicação no Diário Oficial do Município, sendo facultada sua disponibilização no Portal da PM de Bastos, em www.bastos.sp.gov.br.
- 11.5. Os Projetos de Venda serão analisados em sessão pública registrada em ata.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA.

- 12.1 As entregas deverão ser efetuadas na Divisão de Merenda Escolar em no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento, de acordo com as solicitações do Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura de Bastos, mediante a transmissão via fax ou por meio eletrônico dos prazos e quantidades determinadas dos produtos.
- 12.2. As entregas deverão ser efetuadas às segundas-feiras, das 07h às 10h30 e 13h às 14h, na Divisão de Merenda Escolar, situado na Rua Amazonas, n.º 65 – Bastos – SP.
- 12.3. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local da entrega.
- 12.4. Os produtos ofertados devem ser embalados de forma a não serem danificados durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento.
- 12.5. Por ocasião da entrega, o produto deverá estar dentro do prazo de sua validade.
- 12.6. Para as entregas deverão ser utilizados veículos apropriados de forma a preservar a qualidade e as características do produto.
- 12.7. Todo produto considerado impróprio ao consumo será devolvido à Contratada, devendo ser substituído por sua conta e risco, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.8. O recebimento dos produtos obedecerá ao disposto na Cláusula Décima do Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.
- 12.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, preço unitário, preço total, CNPJ e n.º do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho).
- 12.10. O Grupo Informal e a cooperativa/associação deverá enviar juntamente com a nota fiscal, relação dos agricultores participantes daquela entrega, informando os itens e respectivas quantidades correspondentes a cada agricultor.

13. PENALIDADES.

- 13.1. A proponente que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Bastos, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.1.2. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.1.2.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a proponente penalizada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

13.2. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade ou a recusa em assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta de acordo com a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 13.1.1.

13.3. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no Anexo II – Minuta de Termo de Contrato, garantida, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 02 (dois) dias úteis para as demais penalidades.

14. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

14.1. O Município de Bastos procederá o pagamento em 14 dias após a entrega e apresentação das notas fiscais.

15. HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

15.1 A homologação da Chamada Pública e adjudicação de seu objeto a proponente vencedora ocorrerá por ato do Sr. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal de Bastos, publicado no Diário Oficial do Município (jornal local), sendo facultada sua disponibilização no Portal da Prefeitura do Município de Bastos, em www.bastos.sp.gov.br.

15.2 O Município de Bastos poderá revogar a Chamada Pública, por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. INSTRUMENTO FORMALIZADOR DO CONTRATO.

16.1. A proponente vencedora desta Chamada Pública será convocada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para assinar o Termo de Contrato. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas no subitem 13.1.1.

16.2. Caso a proponente vencedora não assine, não aceite ou não retire o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, o Município de Bastos poderá convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

16.3. O Contrato decorrente desta Chamada Pública vincular-se-á ao seu ato homologatório e à proposta da vencedora.

16.4. Fica vedada a contratação caso a proponente vencedora desta Chamada Pública possua administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente público ou Vereador de Bastos, em cumprimento à vedação do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

17. PREÇOS.

17.1. O Município de Bastos não aceitará gêneros alimentícios, objeto da presente Chamada Pública, com preços divergentes dos constantes do Termo de Contrato e da proposta vencedora.

18. RESCISÃO.

18.1. O contrato decorrente da presente Chamada Pública poderá ser rescindido nos termos da Cláusula Nona do Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.

19. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO.

19.1. Compete à contratada, manter durante toda a vigência do contrato a regularidade de todas as condições de habilitação, com também, informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.

19.2. **IMPORTANTE:** compete à(s) contratada(s), indicar pessoa de contato com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente com telefone fixo e acesso constante a endereço eletrônico (e-mail), durante toda execução do contrato.

19.3. A contratada não poderá deixar as entregas a encargo de terceiros, pois a responsabilidade em qualquer caso caberá à contratada.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Ao apresentar o envelope “Projeto de Venda”, fica subentendido que a proponente aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.2. Após entrega do envelope, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Chamada Pública.

20.2.1. A não aceitação do motivo de desistência ensejará a cobrança pela Prefeitura do Município de Bastos, por via administrativa ou judicial, de multa prevista no item 13.2.

20.3. A proponente é responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos por ela apresentados.

20.4. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

20.5. No interesse do Município de Bastos, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da Chamada Pública ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para realizar-se a Chamada Pública.

20.6. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente edital poderão ser obtidos na Divisão de Compras, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, em dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (14) 3478-9800 ramal 275.

20.7. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos através do telefone (14) 3478-1331, com a Nutricionista da Divisão de Merenda Sra. Poliana Sathie Leite Hata.

20.8. Aplica-se a esta Chamada Pública e aos casos omissos o disposto nas Leis Federais: 11.326/06, 11.947/09, 12.512/11 e Resolução FNDE n.º 06/2020 além da Lei federal n.º 14.133/21 no que couber.

20.9. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bastos, São Paulo, para dirimir as questões oriundas do contrato decorrente da presente Chamada Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

21. ANEXOS.

ANEXO I - Memorial descritivo e Itens a serem adquiridos;

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III - Planilha de Preços de aquisição;

ANEXO IV - Modelo de Projeto de Venda;

ANEXO V - Modelo de Termo de ciência e Notificação;

ANEXO VI - Listagem de Escolas com Entregas Ponto a Ponto;

ANEXO VII - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

ANEXO VIII - Ficha Técnica;

ANEXO IX - Modelo de declaração de Limite individual de Vendas por agricultor;

ANEXO X - Modelo de Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores;

ANEXO XI - Declaração de Situação regular com o Ministério do Trabalho;

ANEXO XII – Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Fornecedores Individuais);

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Grupos Informais);

ANEXO XIV – Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Associações/Cooperativas)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

BASTOS/SP, 08 de janeiro de 2025.

KLÉBER LOPES DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2024

MEMORIAL DESCRITIVO E ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

1. OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objetivo o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, durante 06 (seis) meses, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no município de Bastos, nas especificações e quantidades abaixo estimadas.

LOTE	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
01	1000	KG	ABOBRINHA PAULISTA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E BOA COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDA, CASCA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES.
02	3000	MÇ	ALFACE CRESPA, CADA MAÇO COM NO MÍNIMO 3 PÉS, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.
03	800	MÇ	ALMEIRÃO, O PRODUTO DEVE SER DE 1ª QUALIDADE; FRESCO; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, FIRMES E INTACTOS; SEM LESÕES FÍSICAS E MECÂNICAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N° 9 DE 12/11/02 E DA CEAGESP.
04	11000	KG	BANANA NANICA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, CASCA INTACTA E SEM ENFERMIDADES.
05	800	KG	BERINJELA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES).
06	1000	MÇ	CEBOLINHA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE VERDE, SEM DANOS FÍSICOS E ENFERMIDADES.
07	1000	MÇ	COUVE MANTEIGA, EM MAÇOS, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO.
08	500	KG	LIMÃO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA E INTACTA, COM CALDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS DE ENFERMIDADES.
09	3000	KG	PEPINO TIPO JAPONÊS, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA VERDE E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E ENFERMIDADES.
10	1000	MÇ	SALSA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDE, SEM DANOS FÍSICOS E ENFERMIDADES.
11	4000	KG	TOMATE, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E SEM DANOS FÍSICOS E ENFERMIDADES, GRAÚDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRMA E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (para todos os itens)

Deverão ser entregues 05 (cinco) dias úteis após a habilitação:

a) Ficha técnica do produto cotado, emitida por Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural Fornecedor e assinado por responsável técnico, conforme modelo anexo (Anexo VIII); todas as informações mencionadas deverão corresponder à proposta da empresa;

2.2. ENTREGA DO PRODUTO

As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento, de acordo com as solicitações do Departamento de Alimentação Escolar, mediante a transmissão via fax ou por meio eletrônico dos prazos e quantidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

determinadas dos produtos, às segundas-feiras, 07h às 10h30 e 13h às 14h, na Divisão de Merenda Escolar, situado na Rua Amazonas, n.º 65 – Bastos – SP.

Fica a critério da Divisão de Merenda Escolar, através do Departamento de Alimentação Escolar, efetuar testes dos produtos e demais análises de qualidade, por meio de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, para verificação das condições sanitárias dos produtos entregues, que deverão estar de acordo com a Legislação vigente, correndo todas as despesas por conta da Empresa Contratada. Ressaltamos que a quantidade de mercadoria retirada para qualquer análise deverá ser reposta pela empresa contratada.

2.3. PODERÃO SER EFETUADAS ANÁLISES ESPECÍFICAS PARA:

- Comprovação de ausência de aditivos de qualquer natureza;
- Determinação de outros micro-organismos e/ou de substâncias tóxicas e de substâncias biologicamente ativas (hormônios e antibióticos) a fim de garantir a sanidade do alimento, que deverão estar de acordo com a legislação vigente;
- Análise das características físico-químicas;
- Análise das características microscópicas;
- Análise microbiológica;
- Análise sensorial.

2.4. TRANSPORTE

O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação.

2.5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE (para todos os itens)

Fica atribuído à Coordenadoria Setorial de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação o dever de opinar, conclusivamente na análise dos documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame, referente à:

Itens da ficha técnica que deverão corresponder à proposta da empresa, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem.

Serão avaliados aspectos sensoriais do produto, embalagem e rotulagem que deverão estar de acordo com a legislação vigente.

2.6. CONTROLE DE QUALIDADE (para todos os itens)

2.6.1. A Prefeitura do Município de Bastos através da Divisão de Merenda Escolar rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) que estiverem em desacordo com a Especificação.

2.6.2. Os técnicos da Prefeitura do Município de Bastos e do Departamento de Alimentação Escolar, a seu exclusivo critério, procederão controle por entrega (peso, embalagem, rotulagem, qualidade), sendo que em caso de não corresponder às exigências e/ou estiver fora da especificação serão devolvidos e deverão ser substituídos ou repostos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6.3. Poderão ser solicitadas visitas ao Fornecedor Individual, Grupos Informais e Cooperativa ou Associação ou Empresa Familiar fornecedora, que será realizada por técnicos indicados pela Prefeitura Municipal, CAE, ou Coordenadoria de Nutrição, com finalidade de acompanhar as condições gerais de produção.

2.6.4. Considerar-se à fraude toda a alteração dolosa, de qualquer ordem ou natureza, praticada no acondicionamento, no transporte, na armazenagem, na composição do produto, bem como nos documentos de qualidade do produto, podendo o Fornecedor Individual, Grupos Informais, a Cooperativa ou Associação, ter o contrato cancelado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

CONTRATO N.º /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Ademar de Barros, n.º 600, nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 45.547.403/0001-93 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Kleber Lopes de Sousa, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º/isento, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 005/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o primeiro semestre de 2025, descritos abaixo:-

LOTE	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
01	1000	KG	ABOBRINHA PAULISTA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E BOA COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDA, CASCA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES.
02	3000	MÇ	ALFACE CRESPA, CADA MAÇO COM NO MÍNIMO 3 PÉS, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.
03	800	MÇ	ALMEIRÃO, O PRODUTO DEVE SER DE 1ª QUALIDADE; FRESCO; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, FIRMES E INTACTOS; SEM LESÕES FÍSICAS E MECÂNICAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 9 DE 12/11/02 E DA CEAGESP.
04	11000	KG	BANANA NANICA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, CASCA INTACTA E SEM ENFERMIDADES.
05	800	KG	BERINJELA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES).
06	1000	MÇ	CEBOLINHA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE VERDE, SEM DANOS FÍSICOS E ENFERMIDADES.
07	1000	MÇ	COUVE MANTEIGA, EM MAÇOS, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO.
08	500	KG	LIMÃO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA E INTACTA, COM CALDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS DE ENFERMIDADES.
09	3000	KG	PEPINO TIPO JAPONÊS, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA VERDE E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E ENFERMIDADES.
10	1000	MÇ	SALSA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDE, SEM DANOS FÍSICOS E ENFERMIDADES.
11	4000	KG	TOMATE, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E SEM DANOS FÍSICOS E ENFERMIDADES, GRAÚDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

			LIVRE DE RESÍDUOS.
--	--	--	--------------------

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a assinatura do contrato.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 005/2024.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$...

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Modalidade:		CHAMAMENTO PÚBLICO							Nº 005/2024	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para a aquisição de <u>hortifrutis destinados à Merenda Escolar</u> que será adquirido pela Agricultura Familiar.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação	
4899	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.122.00 16.2083	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	818	1	110-0000	TESOURO	R\$ 725,33	
1718	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.365.00 16.2063	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (creche)	1714	1	212-0000	TESOURO	R\$ 149.457,65	
1472	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.365.00 16.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1469	1	213-0000	TESOURO	R\$ 150.007,21	
1509	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.365.00 16.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1505	5	281-0000	RECURSO DO SALÁRIO EDUCACIONAL	R\$ 78.763,15	
1107	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.361.00 14.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1103	1	220-0000	TESOURO	R\$ 64.038,38	
872	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.361.00 14.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	869	5	282-0000	TESOURO	R\$ -	
1310	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.364.00 28.2015	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Superior	1307	1	110-0000	TESOURO	R\$ 29.725,60	
831	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.00 14.2024	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Merenda Escolar	829	1	110-0000	TESOURO	R\$ 115.739,32	
847	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.00 14.2024	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Merenda Escolar	846	2	200-0010	MERENDA ESCOLAR	R\$ 2.902,91	
850	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.00 14.2024	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Merenda Escolar	849	5	282-0000	PNAE	R\$ 166.211,14	
Total de dotação disponível (consulta em 20/12/2024):								R\$	757.570,69	

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade:
6. Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 005/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei n.º 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

1.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

1.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

1.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

1.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

1.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA VINTE:

DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

2.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

2.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA VINTE E CINCO:

É competente o Foro da Comarca da cidade de Bastos para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, de de 2025

KLÉBER LOPES DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO
ADQUIRIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR

ADVOGADO (S)/ N° OAB: Kleyton Eduardo Rodrigues Saito OAB/SP 347876 – e-mail
kleytonsaito@gmail.com/ Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bastos/SP, __/__/____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kléber Lopes de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 323.536.998-80

Assinatura:- _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Kléber Lopes de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratante:

Nome: Kléber Lopes de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 335.598.578-30

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kléber Lopes de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Poliana Sathie Leite Hata

Cargo: Nutricionista

CPF: 381.336.688-08

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO AO CONTRATO n.º ____/2024

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO: _____

Dados do Contrato: [número da licitação e do contrato]

Dados de Contato do Contratado:

E-mail: _____

Telefone: _____

WhatsApp: _____

Declaração de Ciência: [Nome da empresa contratada], inscrito no CNPJ sob o número [inserir número], com sede na [endereço da empresa], representado por [nome e qualificação do titular ou responsável pelo CNPJ], declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas ao contrato n.º [número do processo] serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (*notificações, intimações, convocações, etc.*) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO

<u>ITEM</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO MÉDIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA</u>
1	KG	1000	R\$ 5,0833	R\$ 5.083,30	ABOBRINHA PAULISTA: Fresca, de primeira qualidade, tamanho e boa coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, casca firme e intacta, isenta de enfermidades.
2	MÇ	3000	R\$ 7,5833	R\$ 22.749,90	ALFACE CRESPA: Cada maço com no mínimo 3 pés, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
3	MÇ	800	R\$ 7,5833	R\$ 6.066,64	ALMEIRÃO: O produto deve ser de 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações e cortes. Deve atender aos padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta nº 9 de 12/11/02 e da CEAGESP.
4	KG	11000	R\$ 7,00	R\$ 77.000,00	BANANA NANICA: Fresca, de primeira qualidade, madura, casca intacta e sem enfermidades.
5	KG	800	R\$ 10,30	R\$ 8.240,00	BERINJELA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso, defeitos que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).
6	MÇ	1000	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00	CEBOLINHA: Fresca, de primeira qualidade verde, sem danos físicos e enfermidades.
7	MÇ	1000	R\$ 7,9666	R\$ 7.966,60	COUVE MANTEIGA: Em maços, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido.
8	KG	500	R\$ 10,6666	R\$ 5.333,30	LIMÃO: Fresco, de primeira qualidade, casca lisa e intacta, com caldo, tamanho e coloração uniformes, sem danos de enfermidades.
9	KG	3000	R\$ 5,8333	R\$ 17.499,90	PEPINO TIPO JAPONÊS: Fresco, de primeira qualidade, casca verde e firme, sem danos físicos e enfermidades.
10	MÇ	1000	R\$ 7,4666	R\$ 7.466,60	SALSA: Fresca, de primeira qualidade, verde, sem danos físicos e enfermidades.
11	KG	4000	R\$ 6,1166	R\$ 24.466,40	TOMATE: Fresco, de primeira qualidade, firme e sem danos físicos e enfermidades, graúdo, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA N.º ___/___			
I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
1.Nome do Proponente		2.CNPJ	
3.Endereço		4.Município/UF	
5.Email		6.DDD/Fone	7.CEP
8.N.º DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11. N.º da Conta
12.N.º de associados	13.N.º de Associados de acordo com a Lei n.º 11.326/2006		14.N.º de associados com a DAP Física
15.Nome do Representante Legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19.Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4.Endereço		5.DDD/Fone
6.Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1.Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---------------------------------------------	--------------

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do projeto

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°--
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. N.º da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. N.º da Agência	11. N.º da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE BASTOS – SP

Processo administrativo n° _____

Interessado: _____

Contratante: _____

Contratada: _____

Modalidade Termo de Contrato: _____

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento a, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso, e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____, ____ de ____ de 2025.

Prefeito Municipal

Representante Legal da Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

LISTAGEM DE ESCOLAS COM ENTREGA PONTO A PONTO

(Inserir listas de escolas com pontos de entrega)

TIPO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	REGIÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1.Produto	2.Quantidade	3.Unidade	4.Valor Unitário	5.Valor Total(*)
6.Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

, ___ de ___ de ___.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MODELO DE FICHA TÉCNICA

a) Identificação do produto:

Nome: _____ Marca: _____

b) Número de Registro no órgão competente: _____

c) Identificação da empresa proponente: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Tel: _____ Fax: _____ e-mail: _____

d) Identificação da empresa fabricante:

Nome: _____

Endereço: _____

Tel: _____ Fax: _____ e-mail: _____

e) Prazo de validade: _____

f) Temperatura de congelamento do produto (no processo de fabricação): _____

g) Transporte:

Condições de transporte: _____

Temperatura de transporte: _____

h) Condições de armazenamento: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

i) Temperatura de armazenamento: _____

j) Empilhamento máximo: _____

Para armazenamento: _____

Para Transporte (caso seja diferente do declarado para armazenamento): _____

k) Embalagem:

Declarar que as embalagens primária e secundária em que será entregue o produto estarão de acordo com as especificações do Anexo I – Memorial Descritivo.

Peso líquido do produto na embalagem primária: _____

Peso líquido do produto na embalagem secundária: _____

l) Rotulagem:

Declarar que nos rótulos das embalagens primária e secundária em que será entregue o produto constarão todas as informações solicitadas no Anexo I – Memorial Descritivo. E declarar que as mesmas estarão de forma clara e indelével.

m) Informações sobre o responsável técnico pelo produto:

Nome: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Habilitação: _____

Número do Registro no Órgão de Habilitação profissional pertinente: _____

OBS: A empresa proponente deverá fazer uma ficha técnica para cada item cotado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR – DAP / ANO

Referência CHAMADA PÚBLICA EDITAL N.º _____/_____

A (cooperativa / associação) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º(_____), com sede na (Rua _____, n.º _____, Bairro _____), CEP (_____), na Cidade de (_____), Estado de (_____), neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) (_____), (nacionalidade), portador do Registro Geral n.º (_____), inscrito no CPF sob n.º (_____), residente na (Rua _____), n.º _____, Bairro _____, CEP(_____), na Cidade de (_____), Estado de (_____), DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento da Resolução FNDE n.º 06/2020, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.0000,00 (vinte mil reais), por DAP / ano.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Referência CHAMADA PÚBLICA EDITAL N° ____/____

A (cooperativa / associação) _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob n° (_____), com sede na Cidade de, _____, Estado _____, à Rua / Av. _____, (endereço completo), CEP (_____), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° ____/____, que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da
_____ (razão social da cooperativa/
associação), inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada no município de _____,
na rua _____, n.º _____, CEP _____, interessada em participar do
procedimento de credenciamento estabelecido no Edital de credenciamento n.º ____/____ declaro, sob as
penas da lei, que nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei n.º 6544/1989, que a cooperativa/associação, neste ato
por mim representada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância
do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Poe ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII

MODELO - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Fornecedores Individuais)

Referência CHAMADA PÚBLICA EDITAL N.º ____/____

EU _____ (nome completo), inscrita no CPF sob n.º (_____), com sede na Cidade de, , Estado _____, à Rua/Av. _____, (endereço completo), CEP (_____), DECLARO para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º ____/____, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

_____, de _____ de 2025

Nome e assinatura

Carimbo com CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XIII

MODELO - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

(Grupos Informais)

Referência CHAMADA PÚBLICA EDITAL N.º ____/____

EU _____ (nome completo), inscrita no CPF sob n.º (____), representante do Grupo Informal de Agricultores Familiares, com sede na Cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av. _____, (endereço completo), CEP (____), DECLARO para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º ____/____, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.

_____,de _____ de 2025

Nome e assinatura

Carimbo com CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 -
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XIV

MODELO - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Associações/Cooperativas)

Referência CHAMADA PÚBLICA EDITAL N.º ____/____

A (cooperativa / associação) _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob n.º
(_____), com sede na Cidade de, _____,
Estado _____, à Rua/Av. _____, (endereço completo), CEP
(_____), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
N.º ____/____, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos pelos agricultores familiares
relacionados no projeto de venda.

_____, de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ